



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 1

PROCESSO: 5190/2015

APENSOS: -

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação/Cautelar

REPRESENTANTE: Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

REPRESENTADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar para suspensão imediata dos contratos temporários objeto da portaria nº 693/2015, DOM 3777, de 23/11/2015.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Versam os presentes autos da Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas - SECEX, requerendo a suspensão imediata das Contratações Temporárias de 68 (sessenta e oito) servidores (listados no quadro às fls. 18-verso a 20-verso), contratados pela SEMSA de Manaus por meio da Portaria nº 693/2015-GTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 3777, de 23 de novembro de 2015, e determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação das referidas contratações.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, manifestou-se por meio de Despacho (fls. 22/23), tomando conhecimento da presente Representação e ordenando a remessa imediata ao relator para apreciar a Medida Cautelar.

Consoante decisão deliberada pelo Tribunal Pleno acerca das distribuições das relatorias referentes ao Município de Manaus, no biênio 2014/2015, os autos foram encaminhados a esta relatoria.

Alega o Representante que a SEMSA violou *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.425/2010 ao proceder a contratação temporária de servidores que possuem vínculo funcional com o Governo do Estado do Amazonas.

Considerando a natureza do objeto das contratações, dos elementos constantes nos autos e entendendo ser medida mais prudente, decidi, às fls. 25/25-v, pela concessão do prazo de 5 dias úteis para que o Secretário da SEMSA apresentasse justificativas acerca do teor da presente Representação.

Em resposta ao Ofício nº 3508/2015-SEPLENO, o Secretário da SEMSA solicitou nos autos, por meio do Ofício nº 5344/2015-ASTEC/SEMSA (fls. 34/61), reconsideração da ordem emanada para apresentar justificativa, fazendo juntada do Parecer nº 055/2015-PT/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que se manifesta acerca do objeto da Representação, e outros documentos.

A princípio, pondero que a Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, sendo legítima qualquer pessoa, órgão ou entidade para autuá-la, conforme art. 288, da Resolução n. 04/2002.

Dessa forma, resta clara a legitimidade da Secretaria do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para ingressar com a presente Representação.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência dos Tribunais de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.

Nesse contexto, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ampliando a competência desta Corte, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito do Tribunal de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º, da Lei 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º, da Resolução nº 04/2002.

A tramitação de medida cautelar no Tribunal de Contas do Amazonas encontra fundamento no inciso II, do art. 1º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, que ora transcrevo:

Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, **diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado**, entre outras providências:

(...)

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

Portanto, sendo esta Corte competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais.

Os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

O Representante alega que as contratações temporárias de servidores que possuem vínculo funcional com o Governo do Estado do Amazonas realizadas pela SEMSA, por meio do PSS nº 002/2015, viola o *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.425/2010.

Analisando os documentos apresentados pelo Secretário da SEMSA, verifica-se que a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 055/2015-PT/PGM (fls. 34/37), manifesta-se no sentido de que não há acúmulo ilegal nas referidas contratações, sob o fundamento de que a restrição contida no *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.425/2010, é inconstitucional, uma vez que a possibilidade de acumulação está prevista na alínea "c", do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Analisando a presente Representação, pelos fatos até aqui apresentados, cumprimos registrar que, em virtude da existência de aparente conflito normativo entre a Lei Municipal e a Constituição Federal, entendo que o pedido cautelar não possui argumento suficiente capaz de levar o reconhecimento da presença do *fumus boni juris*.

O *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Dessa forma, entende-se que o dano deve ser provável, não bastando a possibilidade, a eventualidade.

Sabe-se que a denegação da medida cautelar é sempre obrigatória quando irreversíveis os efeitos do deferimento ou quando os efeitos sejam nefastos para quem sofre a liminar. Isto quer dizer que não será possível restabelecer a situação anterior, caso a decisão antecipada seja reformada.

Dessa forma, pode-se trazer à baila a probabilidade de incorrência do instituto do *periculum in mora* reverso, face ao fato de que a medida cautelar requerida pelo Representante, uma vez concedida, pode gerar prejuízos maiores aos cofres públicos caso no mérito da questão venha a ser reconhecida a inconstitucionalidade do *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.425/2010, principalmente em virtude da natureza do objeto do contrato, que trata de prestação de serviço na rede de saúde pública.

Portanto, entende-se que a medida cautelar pleiteada pelo Representante não deve ser acolhida, visto que não se pode aduzir do conteúdo da peça apresentada o fundado temor necessário para que seja certo o direito e o perigo da demora tipificado.

Por todo exposto, considerando que a Medida Cautelar exige a simultaneidade dos requisitos supracitados:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 2

I – INDEFIRO o pedido de Medida Cautelar, inaudita altera parte, formulada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fito de suspender execução dos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015-SEMSA/MANAUAS, tendo em vista a inexistência dos pressupostos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, necessários para adoção da referida medida;

II – DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria do Pleno para as seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

b) Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

III – Remessa dos autos à DICAD/MA, nos termos do inciso V, do art. 3º, da Resolução nº 03/2012 c/c art. 74, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

IV – Após o cumprimento das determinações acima, manifeste-se a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas sobre a documentação e/ou justificativas eventualmente apresentadas.

Por fim, **retornem-me os autos conclusos.**

GABINETE DO CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO,
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
14 de janeiro de 2016.

Conselheiro Mario de Mello
Relator

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A
PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA
(COM VISTA AO CONS. JULIO PINHEIRO)

1) PROCESSO Nº 2174/2014

Anexos: 4774/2012, 894/2009, 1418/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEMOSBH

Recorrente: José Pereira da Silva

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(COM VISTA AO CONS. ÉRICO DESTERRO E SILVA)

1) PROCESSO Nº 11.636/2014

Anexos: 12.204/2014, 10.796/2013, 11.380/2014, 10.330/2013

Obj.: Tomada de Contas Especial, exercício de 2013

Órgão: Prefeitura de Tapauá

Responsável: Almino Gonçalves de Albuquerque

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 7060/2013

Anexos: 6263/2000, 10769/2001, 4184/2004, 6264/2000, 5425/2011, 7575/2000, 5556/2009

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Interessado: Antônio Fernando Fontes Vieira

Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

Advogado (a) Raimundo Filho Sobral dos Santos OAB-AM 8038

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(COM VISTA A Cons. MÁRIO COSTA FILHO)

1) PROCESSO Nº 5717/2013

Anexos: 5772/2011, 1393/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 3946/2015

Anexos: 3943/2015, 6005/2013, 3942/2015, 3949/2015, 6003/2013, 3948/2015, 3941/2015 e 6004/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Maria Auxiliadora de Lima Yamaguchi

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogada: Clayton Dias Soares – OAB/Am 8.793

1.1) PROCESSO Nº 3943/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Vânia Suely de Melo e Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

1.2) PROCESSO Nº 3949/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Maria Auxiliadora de Lima Yamaguchi

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogada: Clayton Dias Soares – OAB/Am 8.793

1.3) PROCESSO Nº 3942/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Vânia Suely de Melo e Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

1.4) PROCESSO Nº 3948/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Maria Auxiliadora de Lima Yamaguchi

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogada: Clayton Dias Soares – OAB/Am 8.793

1.5) PROCESSO Nº 3941/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEPED

Recorrente: Vânia Suely de Melo e Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 12.241/2015

Anexos: 12.162/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: FUNDAÇÃO AMAZONPREV

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pág. 3

3) PROCESSO Nº 10.918/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: FMPS

Responsáveis: Luis Carlos Lopes Garcia

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 11.104/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: SAAE

Responsáveis: Antonio da Costa Braga de Mesquita

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 11.416/2015

Anexos: 12.707/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: MANAUSPREV

Recorrente: Maria do Rosário Correia Souza

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado (a) Iza Amélia Castro de Albuquerque – OAB/Am 3.814

e Rafael da Cruz Lauria – OAB/Am 5.716

6) PROCESSO Nº 11.936/2015

Obj.: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Raimundo Carvalho Caldas – Prefeito de Tabatinga

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

7) PROCESSO Nº 2947/2012 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012/2011

Órgão: IMTRANS

Responsáveis: Gilson Nascimento Nonato

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 10.748/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga

Responsáveis: Raimundo Carvalho Caldas

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

8) PROCESSO Nº 10.899/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Prefeitura de Tabatinga

Responsáveis: Raimundo carvalho Caldas

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 4273/2015

Anexos: 1927/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento do Coroadó /SPA

Recorrente: Maria da Conceição Carneiro Barbosa

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

1.1) PROCESSO Nº 4278/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento do Coroadó /SPA

Recorrente: Maria da Conceição Carneiro Barbosa

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 3697/2015

Anexos: 5842/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SNPH

Recorrente: Luiz Gonzaga da Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 1834/2015

Anexos: 3464/2014, 1831/2015, 3461/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEMINF

Recorrente: MANAUSPREV

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

Advogado (a) Rafael da Cruz Lauria – OAB/Am 5.716,

Zena Yacub de Souza – OAB/Am 4.506 e Carla Carvalho Martins – OAB/Am

3.382

4) PROCESSO Nº 3528/2015

Anexos: 1048/2012, 6095/1999 e 509/1995

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Câmara de Coari

Recorrente: Raimunda Ribeiro de Oliveira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado (a) Vanderson Andrew Torres de Oliveira – OAB/Am 10.179

5) PROCESSO Nº 3502/2015

Anexos: 4401/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEDUC

Recorrente: Sirlei Alves Ferreira Henrique

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

Advogado (a) Katiúscia Câmara Elias – OAB/Am 5.225

6) PROCESSO Nº 1760/2015

Anexos: 5202/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

e Johmara Oliveira de Souza – OAB/Am 7.334

7) PROCESSO Nº 2286/2011 (2VIs)

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 1756/2006 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2005

Órgão: Prefeitura de Fonte Boa

Responsáveis: Sebastião Ferreira Lisboa

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 10.675/2015

Anexos: 11.404/2014 e 11.924/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEMED

Recorrente: Yáskara Mota de Freitas Anunciação

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Maria Tereza de Almeida Cruz – OAB/Am 1.488

10) PROCESSO Nº 5055/2011 (3VIs)

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 3644/2013 (6VIs)

Obj.: Representação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 4

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

12) PROCESSO Nº 1537/2014 (15Vis)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: MANAUSTRANS

Responsáveis: Paulo Henrique do Nascimento Martins

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

13) PROCESSO Nº 10.747/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Câmara de Ananã

Responsáveis: Benedito Soares Bastos

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANUEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11.820/2015

Anexos: 11.757/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através da PGE/Am

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 3729/2015

Anexos: 774/2013, 3463/2014, 2205/2013, 6615/2013, 4217/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: TJAM

Recorrente: Diana Ferreira de Oliveira Teixeira

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

Advogada: Samuel Cavalcante da Silva – OAB/Am 3.260

E Rubia Helena Nascimento Ferreira – OAB/Am 9.013

3) PROCESSO Nº 10.937/2014

Anexo: 10.521/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Japurá

Responsáveis: Raimundo dos Santos Fonseca

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

3.1) PROCESSO Nº 10.521/2014

Obj.: Representação

Órgão: Câmara de Japurá

Procurador: (a) Roberto

4) PROCESSO Nº 12.066/2015

Anexos: 11.630/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Juciney Lima Gomes

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogada: Camila da Costa Almeida – OAB/Am 8.877

5) PROCESSO Nº 11.828/2015

Anexos: 10758/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através do

Sr. Francisco José Vieira da Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 12.092/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: FUMPAS

Responsáveis: Francisco Dantas de Lima

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 10.868/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Alvarães

Responsáveis: Ademir Pereira Paes

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 10.649/2014

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara de Fonte Boa

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 1200/2015

Anexos: 4267/2014, 6245/1999, 3638/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Polícia Civil/Am

Recorrente: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10.381/2015

Anexos: 10.380/2015, 10.994/2013, 10.998/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: PGE

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 10.377/2015

Anexos: 10.430/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar

3) PROCESSO Nº 11.829/2015

Anexos: 10.350/2014, 10.531/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 11.877/2015

Anexos: 11.123/2015, 10.871/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: PGE

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 11.537/2015

Anexos: 1178/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Sônia Maria Rojas Leite

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: (a) Alan Kelson de Lima Fonseca – OAB/Am 10.160

6) PROCESSO Nº 4016/2015

Anexos: 9085/2002, 9464/2001

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Fundação Municipal de Turismo

Recorrente: Orlando da Silva Câmara

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 5

7) PROCESSO Nº 558/2015

Anexos: 3156/2011

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Recorrente: Neilson da Cruz Cavalcante

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1391/2015

Anexos: 1215/2015, 6158/2010, 5237/2011

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: SEJEL

Recorrente: Júlio César Soares da Silva

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 10.613/2015

Anexos: 11052/2012, 10122/2012

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: PREFEITURA DE ENVIRA

Interessado: Romulo Barbosa Mattos

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Luciene Helena da Silva Dias OAB-AM 4697

3) PROCESSO Nº 1932/2015

Obj.: Representação de Medida Cautelar

Órgão: FMT/HVD

Responsáveis: Maria das Graças Costa Alecrim

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

4) PROCESSO Nº 10.009/2015

Anexos: 10.962/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 1410/2015

Anexos: 2057/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: UEA

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Marcelo Carvalho da Silva – OAB/AM 6.193

6) PROCESSO Nº 2273/2014 (2VIs)

Anexos: 1527/2006

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Guajará

Recorrente: Samuel Farias de Oliveira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogados (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331,

Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975

e Leila Cristina dos Santos Azevedo – OAB/Am 9.310

7) PROCESSO Nº 10.741/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Responsáveis: Edmilson Rocha de Oliveira, no período de 01/01/2014 à 31/03/2014 e Antonys Barbosa da Silva, no período de 01/04/2014 à 31/12/2014

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

8) PROCESSO Nº 10.928/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: SISPREV

Responsáveis: Reginaldo de Matos Pantoja

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

9) PROCESSO Nº 10.971/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: INPREVI

Responsáveis: Clemilda da Silva Falcão

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

10) PROCESSO Nº 11.095/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Jurua

Responsáveis: Raimundo Marcondes Oliveira dos Santos

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

11) PROCESSO Nº 11.088/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Instituto Municipal de Previdência de Lábrea

Responsáveis: Rosifran Batista Nunes

Procurador: (a) João Barroso de Souza

12) PROCESSO Nº 10.803/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014

Órgão: DEMUT

Responsáveis: Neilton Sebastião Dias, no período de 01/01/2014 à 05/12/2014

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

13) PROCESSO Nº 11.096/2015

Anexos: 11.739/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Recorrente: Jone Roosevelt Lima de Amorim

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

14) PROCESSO Nº 11.103/2015

Anexos: 12.099/2014 e 10.824/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: PMAM

Recorrente: Estado do Amazonas, através da Sra. Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

15) PROCESSO Nº 11.355/2015

Anexos: 10.578/2014, 11.400/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através da Sra. Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

16) PROCESSO Nº 11.618/2015

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar

Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte

Responsáveis: Joséias Lopes da Silva

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

17) PROCESSO Nº 10.650/2015

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar

Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte

Responsáveis: Joséias Lopes da Silva, exercício 2015 e Adeldo de Oliveira Lopes

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 6

18) PROCESSO Nº 13.276/2015

Obj.: Inspeção Extraordinária

Órgão: Prefeitura de Iranduba

Responsáveis: Maria Madalena de Jesus Souza

Procurador: (a) João Barroso de Souza

19) PROCESSO Nº 381/2015

Obj.: Representação

Órgão: SEINFRA

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

20) PROCESSO Nº 11.657/2015

Anexos: 10.764/2014, 12.162/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através da PGE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

Advogado (a) Luciene Helena da Silva Dias OAB-AM 4697

Manaus, 15 de Janeiro de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TAMARA LAUSCHNER**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 112/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3191/2012 – 02vol., referente à

Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 27/2011, firmado entre a SEPROR e a AVAM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Janeiro de 2016.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. CÍCERO FERNANDES MARQUES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 977/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12037/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Janeiro de 2016.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DOS GABINETES DE CONSELHEIROS E AUDITORES

DEZEMBRO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	181	31	194	225	60	118	243	163
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	139	60	68	128	74	62	136	131





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pag. 7

Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	167	75	193	268	142	139	281	154
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	148	12	166	178	82	176	258	68
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	276	0	101	101	129	248	377	0
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	202	53	132	185	51	189	240	147
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	274	8	163	171	117	106	223	222
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	307	47	136	183	52	147	199	291
TOTAIS	1.694	286	1153	1439	707	1185	1892	1241

TRIBUNAL PLENO DEZEMBRO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	159	8	43	51	14	109	123	87
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	77	5	32	37	88	46	134	-20
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	153	16	146	162	98	86	184	131
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	67	12	91	103	25	98	123	47
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	148	0	51	51	45	154	199	0
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	168	15	79	94	22	119	141	121
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	27	8	99	107	0	46	46	88
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	239	25	87	112	20	142	162	189
TOTAIS	1038	89	628	717	312	800	1112	643





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

Edição nº 1278, Pág. 8

PRIMEIRA CÂMARA DEZEMBRO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello (Presidente)	54	0	8	8	68	57	125	54
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	128	0	50	50	84	94	178	0
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	81	0	75	75	57	78	135	21
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	247	0	64	64	117	60	177	134
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	510	0	197	197	326	289	615	92

SEGUNDA CÂMARA DEZEMBRO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente)	34	38	53	91	29	70	99	26
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	4	0	92	92	50	36	86	10
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	14	59	47	106	44	53	97	23
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	68	22	49	71	32	5	37	102
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	120	119	241	360	155	164	319	161



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100